

PORTARIA Nº 3441/SIA, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Atesta que o aeródromo de Formiga/MG (SNFO) atende às condições necessárias para ser reaberto ao tráfego e altera Portaria nº 2631/SIA, de 1º de outubro de 2015.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista as informações e evidências apresentadas pelo operador do aeródromo e o exposto na Nota Técnica nº 48/2015/GFIC/SIA, de 23 de dezembro de 2015, e considerando o que consta no processo nº 00065.013166/2015-26,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar que o aeródromo de Formiga, localizado em Formiga/MG (SNFO), atende às condições necessárias para ser reaberto ao tráfego aéreo.

Parágrafo único. Tendo em vista já ter sido solicitada ao Instituto de Cartografia Aeronáutica (ICA) a exclusão do aeródromo das publicações aeronáuticas, e ter sido publicado o NOTAM permanente Z3025/2015, com previsão de vigorar a partir de 19 de janeiro de 2016, a reabertura ao tráfego do aeródromo dependerá de atualização do cadastro do mesmo.

Art. 2º Fica alterado o Anexo à Portaria nº 2631/SIA, de 1º de outubro de 2015, para excluir da listagem o aeródromo mencionado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO